

**JUSTIFICATIVA – DISPENSA Nº 008-2023****1. CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI

2. OBJETO:

Serviços de Revisão preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças necessárias aos serviços no veículo GM Chevrolet S10, placa NIX-8653, desta Câmara Municipal.

3. MOTIVAÇÃO:

Necessidade de revisão preventiva e corretiva regulamente no veículo S-10, para trazer melhores condições de uso com segurança aos usuários a serviços deste poder, uma vez que o veículo é muito utilizado em viagens, especialmente para a zona rural, onde enfrenta todo tipo de estrada, assim necessitando que o veículo seja revisado para que esteja em boas condições de uso e assim trazer segurança às viagens, além de preservar e manter esse patrimônio público conservado e com sua manutenção em dia.

4. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela contratação dos serviços da empresa Mecânica Igo e Natália Ltda, CNPJ: 08.978.193/0001-61, situada na Rua pref. Mariano de Brito Melo, nº 979, bairro Colibri, nesta cidade, se justifica por ser uma empresa com muita qualidade e garantia certificada na prestação do serviço objeto, tendo amplo reconhecimento em todo a região pela prestação desse serviço de forma adequada e comprometida, como também sem restrições no mercado local, a qual também possui todas as peças de reposição que o veículo está precisando para a revisão, o que facilita a escolha para este Poder Legislativo. Além do mais a empresa já prestou serviços similares várias vezes a este Poder, tornando-se uma relação de confiança nos serviços ora prestados. Já quanto ao valor total de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), encontra-se perfeitamente compatível com o mercado local e está adequado às necessidades e capacidade financeira deste Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade da contratação e realização dos serviços para que o veículo se torne utilizável em boas condições de uso.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FONTE DE RECURSO: Repasse mensal da Prefeitura Municipal de Piracuruca à Câmara Municipal, Elemento de despesa: 33.90.39.

6. ORDENADOR DA DESPESA:

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Piracuruca, 29/03/2023

JOSÉ CARDOSO DE BRITO
Presidente da Câmara